

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 33/2022**

Restaram vencedoras as empresas: MCIENTIFICA LTDA, CNPJ 05.230.436/0001-90, para o item 22, no valor total de R\$ 1.214,00; STOKMED PROD. HOSPITALARES LTDA, CNPJ 11.089.732/0001-16, para os itens 12, 15, 17, 25 e 30, no valor total de R\$ 2.748,70; CIRURGICA CERON IMP E EXP. DE EQUIP. HOSPITALARES E VETERINARIOS, CNPJ 18.258.209/0001-15, para o item 29, no valor total de R\$ 620,00; BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, CNPJ 29.312.896/0001-26, para os itens 7 e 9, no valor total de R\$ 38.362,00; M. K. R. COM. DE EQUIP. EIRELI, CNPJ 31.499.939/0001-76, para o item 2, no valor total de R\$ 4.182,00; PLG DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES LTDA, CNPJ 34.444.108/0001-95, para os itens 1, 4, 6, 14 e 18, no valor total de R\$ 5.143,96 e BRASIL DEVICES EQUIP. HOSP. EIRELI, CNPJ 34.680.592/0001-51, para os itens 13, 16 e 24, no valor total de R\$ 13.710,00.

ROSIELI GONCALVES TRACZ  
Pregoeira

(SIDEAC - 13/07/2022) 153079-15232-2022NE800077

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 52/2022**

Restaram vencedoras as empresas: P. P. QUIMICA IND. EIRELI, CNPJ 02.835.909/0001-95, para o item 9, no valor total de R\$ 9.420,00; EMPRESA DE AGUAS PE DA SERRA LTDA, CNPJ 04.879.012/0001-99, para os itens 2 e 3, no valor total de R\$ 28.132,60; P.A. S PROGRAMA DE ALIM. SOCIAL - IND E COM. LTDA, CNPJ 08.903.201/0001-00, para os itens 15 a 18, no valor total de R\$ 26.105,85; G PLASTICOS COM. VAREJISTA E ATAC. DE PLASTICOS LTDA, CNPJ 16.914.559/0001-67, para o item 5, no valor total de R\$ 6.000,00; MULTICOM COM. VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 17.855.864/0001-98, para os itens 4, 13 e 14, no valor total de R\$ 19.947,50; D. S COM. VAREJISTA DE PROD. E ARTIGOS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ 30.683.680/0001-56, para o item 1, no valor total de R\$ 10.712,00 e VB COM. DE PROD. ALIMENTICIOS EIRELI, CNPJ 72.131.402/0001-36, para os itens 6 e 7, no valor total de R\$ 9.760,50.

EVERALDO JOSE DOS SANTOS  
Pregoeiro

(SIDEAC - 13/07/2022) 153079-15232-2022NE800077

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022 - UASG 153079**

Nº Processo: 23075.020446/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção dos sistemas de Grupos Geradores de Emergência que atendem às demandas de energia elétrica instalados em diversos campi da Universidade Federal do Paraná, sob a responsabilidade da Superintendência de Infraestrutura. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 14/07/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua XV de Novembro, 1299 - Centro, - Curitiba/PR ou <https://www.gov.br/compras/edital/153079-5-00080-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 14/07/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 01/08/2022 às 09h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

DIOGO AMILTON VENANCIO  
Pregoeiro

(SIASGnet - 13/07/2022) 153079-15232-2022NE000001

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 65/2022**

Processo: 23075.033018/2021-52. Participes: Universidade Federal do Paraná - UFPR; Fundação Araucária de Apoio Ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná - Fundação Araucária - PR. Resumo do Objeto: Manutenção e ampliação das atividades da Agência de Inovação UFPR Valor: R\$ 10.000,00. Vigência do Acordo: 29/06/2022 a 29/09/2023. Data de Assinatura: 29/06/2022. Assinam: Ricardo Marcelo Fonseca - reitor - UFPR, Ramiro Wahrhaftig - Presidente; Gerson Luiz Koch - Diretor Adm.Finanças - Fundação Araucária - PR.

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 48/2022**

Processo: 23075.021672/2022-02, Participes: Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A e Universidade Federal do Paraná - UFPR. Resumo do Objeto: Execução do Programa Bom Negócio da Prefeitura de Curitiba a ser executado em Curitiba. Vigência do Acordo: 11/07/2022 a 11/07/2024. Data de Assinatura: 11/07/2022. Assinam: Ana Cristina Martins Alessi e Paulo Cesar Krauss - Agência Curitiba, Ricardo Marcelo Fonseca - UFPR.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2022**

Processo: 23075.023550/2022-42. Participes: 3DI ENGENHARIA LTDA - 3DI ENGENHARIA; Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura - FUNPAR; Universidade Federal do Paraná - UFPR. Resumo do Objeto: Desenvolvimento de complexo metálico para a remoção de sulfeto de hidrogênio do biogás por absorção Valor: R\$ 50.891,56. Vigência do Acordo: 12/07/2022 a 12/07/2024. Data de Assinatura: 12/07/2022. Assinam: Maycon Fabio Savoldi - 3DI ENGENHARIA, JOÃO DA SILVA DIAS - FUNPAR, Ricardo Marcelo Fonseca - UFPR.

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PESSOAL****EDITAL Nº 249/2022**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e por delegação de competência do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Paraná, conforme Portaria nº 2.590, de 26/09/1997, e considerando o disposto no Decreto nº 9.739/19, de 28/03/2019, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2019, na Instrução Normativa nº 2, de 27/08/2019, publicada no Diário Oficial da União de 30/08/2019, na Lei nº 13.872, de 17/09/2019, publicada no Diário Oficial da União de 18/09/2019, no Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, publicado no Diário Oficial da União de 19/05/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259, de 29/05/2014, publicado no Diário Oficial da União de 30/05/2014, o Decreto nº 3.298/99, publicado no Diário Oficial da União de 21/12/1999, nos termos do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, publicado no Diário Oficial da União de 25/09/2018, nos termos da Lei nº 12.990, de 09/06/2014, publicada no Diário Oficial da União de 10/06/2014, Portaria Normativa nº 4, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2018 e na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2012 e suas alterações, torna público que estarão abertas as inscrições por 30 (trinta) dias, conforme as datas informadas ao final de cada subitem deste Edital, para provimento de cargos de professor da Carreira do Magistério Superior, para o Quadro Permanente desta Universidade, sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, Autarquias e das Fundações Públicas e Federais, em conformidade com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para os Setores e Departamentos de Ensino abaixo especificados:

**1 - DO CONCURSO**

1.1 - As vagas ofertadas encontram-se no Anexo 01 deste Edital.

**2 - DA REMUNERAÇÃO**

2.1 - A estrutura remuneratória do Plano de Carreira e Cargos do Magistério Federal é composta por vencimento básico e retribuição por titulação (RT), conforme valores e vigências estabelecidos na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, publicada no DOU de 31/12/2012, e suas alterações.

2.1.1 - A remuneração do professor Assistente A em regime de Dedicativa Exclusiva será a seguinte:

a) Remuneração Total: R\$ 6.708,96 - composta de: vencimento básico R\$ 4.472,64; retribuição por titulação R\$ 2.236,32;

b) Auxílio-Alimentação: R\$ 458,00.

2.1.2 - A remuneração do professor Adjunto A em regime de Dedicativa Exclusiva será a seguinte:

a) Remuneração Total: R\$ 9.616,18 - composta por: vencimento básico R\$ 4.472,64; retribuição por titulação R\$ 5.143,54;

b) Auxílio-Alimentação: R\$ 458,00.

**3 - DO CARGO**

3.1 - Cargo: Professor de Magistério Superior - Criado por meio da Lei nº 7596, de 10 de abril de 1987, estruturado pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, publicada no DOU de 31/12/12 e suas alterações.

3.2 - Descrição das atividades: aquelas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas em legislação específica.

**4 - DAS INSCRIÇÕES**

4.1 - A inscrição, acompanhada da documentação relacionada a seguir, será encaminhada ao setor/departamento realizador do concurso, cujas informações encontram-se no Anexo 02 (dois) deste Edital.

4.2 - São requisitos para a inscrição:

a) requerimento de inscrição no qual o candidato declare estar ciente do contido neste Edital e nas Resoluções nº 66A/16-CEPE e nº 70/16-CEPE (Tabela de Pontuação para Avaliação de Currículo) da Universidade Federal do Paraná. O requerimento pode ser obtido na internet, no endereço eletrônico da PROGEPE (<http://www.progepe.ufpr.br>). O requerimento deverá ser preenchido e assinado pelo candidato;

b) cópia de documento oficial de identidade;

c) certidão de quitação das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no site do TSE, no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br>;

d) cópia do Certificado de Alistamento Militar obrigatório para o sexo masculino (Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação);

e) comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor especificado para a classe do concurso. A guia de recolhimento da taxa de inscrição deverá ser obtida na internet, no endereço eletrônico da PROGEPE (<http://www.progepe.ufpr.br>). As taxas só poderão ser pagas junto ao Banco do Brasil. O valor pago não será devolvido em caso algum;

f) Curriculum Vitae, sem os documentos comprobatórios, apresentado de acordo com a seqüência da Tabela de Pontuação, conforme a Resolução nº 70/16-CEPE, que fixa tabela de pontuação para avaliação de currículo para concurso público para a carreira de magistério superior na UFPR. Durante a realização do concurso, a Banca Examinadora solicitará os documentos comprobatórios, conforme item 9.5.

g) os candidatos estrangeiros estão dispensados da apresentação da documentação relativa às letras "c" e "d", ficando, entretanto, obrigado à apresentação de documento que comprove situação regular no país, devendo na posse apresentar visto permanente ou protocolo de solicitação de transformação de visto temporário em visto permanente. Deverão apresentar também, no ato da inscrição, declaração de proficiência intermediária em língua portuguesa emitida por um órgão institucional competente.

4.3 - É vedada a inscrição condicional.

4.4 - Aos candidatos que estiverem no exercício efetivo de cargo de pessoal docente na Universidade, fica dispensada a apresentação do documento oficial de identidade.

4.5 - Cada setor publicará em edital o resultado da apreciação das inscrições.

4.6 - Caberá recurso o indeferimento das inscrições, conforme Art. 11, § 2º e 3º da Resolução nº 66A/16-CEPE.

4.7 - O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

**5 - DAS ISENÇÕES DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

5.1 - Conforme Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, publicado no DOU de 03/10/2008, e conforme a Lei nº 13.656, de 30/04/2018, publicada no DOU de 02/05/2018, poderá ser concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

5.1.1 - Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007; e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

5.1.2 - O pedido de isenção, exclusivamente para o item 5.1.1, deverá ser enviado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas pelo e-mail [urp@ufpr.br](mailto:urp@ufpr.br), que confirmará o recebimento. O corpo do e-mail deve conter as seguintes informações: nome completo, número do edital, área de conhecimento e telefone para contato. O candidato também deve anexar os documentos listados abaixo, sendo que aquele que não encaminhar todas as informações/documentos para solicitação de isenção terá seu requerimento automaticamente indeferido:

a) comprovante do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico;

b) declaração elaborada e assinada pelo candidato informando que atende à condição estabelecida no subitem 5.1.1, contemplando ainda as seguintes informações, nesta ordem: número do NIS; nº do CPF; nº do documento de identificação; data de expedição do documento de identificação e sigla do órgão expedidor; nome completo da mãe;

c) cópia do documento oficial de identidade e do CPF do candidato.

5.1.3 - O prazo para solicitação de isenção de inscrição será de 10 (dez) dias corridos, contados do início do período de inscrição.

5.1.4 - A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no endereço eletrônico da PROGEPE (<http://www.progepe.ufpr.br>) depois de decorridos 05 (cinco) dias do término do prazo para solicitação de isenção.

5.2 - Poderão ainda, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 13.656, de 30/04/2018, publicada no DOU de 02/05/2018, ser isentos de pagamento de taxa de inscrição os candidatos que apresentarem a carteira comprobatória ou declaração de cadastro no Registro Nacional de Doador Voluntário de Medula Óssea (REDOME), em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. Neste caso, o pedido de isenção de inscrição deverá ser realizado, exclusivamente, junto ao departamento ou setor realizador do concurso público.

5.2.1 - O prazo para solicitação de isenção de inscrição para Doadores de Medula Óssea será de 10 (dez) dias corridos, contados do início do período de inscrição.

5.2.2 - A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no site do departamento/setor realizador do concurso depois de decorridos 05 (cinco) dias do término do prazo para solicitação de isenção.

5.3 - Para ambos os casos, aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até o prazo final das inscrições para o concurso público.

5.4 - Para ambos os casos, o restante da documentação necessária à inscrição do candidato deverá ser enviada, dentro do prazo de inscrições, ao departamento ou setor, conforme orientações constantes no Anexo 02 (dois) deste Edital.

5.5 - Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que tratam os itens 5.1 e 5.2 estará sujeito a:

I - cancelamento da inscrição e exclusão do concurso público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação;



III - declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.6 - O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no edital estará automaticamente excluído do concurso.

5.7 - Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no concurso público a que se refere este Edital.

#### 6 - DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 - As pessoas com deficiência é assegurado o direito à inscrição nos concursos públicos para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, de acordo com o inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, o § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e a Lei nº 13.146, de 06/07/2015, publicada no Diário Oficial da União de 07/07/2015.

6.2 - Conforme estabelecido no Art. 1º, § 1º, do Decreto nº 9.508/2018, o percentual mínimo de reserva de vagas a pessoas com deficiência é de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas e o máximo é de 20% (vinte por cento), conforme estabeleceu o Art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990.

6.2.1 - Para as áreas de conhecimento que dispõem de número igual ou superior a 5 (cinco) vagas, 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas no edital serão reservadas de forma automática.

6.2.2 - Será realizada a aglutinação de todas as vagas ofertadas no edital de abertura dos concursos e processos seletivos para docentes a fim de alcançar a totalização dos 5% (cinco por cento) de vagas reservadas a candidatos com deficiência na abertura dos referidos editais.

6.2.2.1 - A definição das vagas que ficarão reservadas a candidatos com deficiência na abertura dos editais de concursos e processos seletivos para docentes será realizada por meio de sorteio, anteriormente à publicação dos referidos editais.

6.2.2.2 - Nos casos em que a vaga estiver reservada automaticamente, ela será excluída do sorteio.

6.2.3 - Nos casos em que o candidato realizou inscrição para concorrer à vaga de cotista e o quantitativo de vagas não atingiu o percentual de cotas, ou, para as áreas de conhecimento não contempladas no sorteio, poderá ser convocado caso, durante a vigência do edital, haja disponibilidade de vaga na área de conhecimento pretendida, o qual seguirá a orientação contida no item 6.2.1, seguindo a tabela orientadora de convocação, conforme Resolução nº 20/21-CEPE.

6.3 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, publicado no Diário Oficial da União de 21/12/1999.

6.4 - As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, de 05/10/1988, e pelo Art. 3º do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853/1989 e a Lei Estadual nº 15.139/2006, é assegurado o direito de inscrição, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

6.5 - No ato da inscrição, para concorrer às vagas reservadas às cotas, o candidato deverá assinalar a opção correspondente no requerimento de inscrição, indicando a área de conhecimento à qual pretende concorrer. Deverá encaminhar, juntamente com o requerimento de inscrição, o relatório médico, expedido há no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de inscrição, legível e contendo a descrição da espécie da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), sua provável causa, além do nome, assinatura e CRM/RMS do médico responsável pelo documento.

6.6 - O candidato que se declarar deficiente participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação das provas e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

6.7 - Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação de cada área.

6.8 - O candidato com deficiência que não apresentar o relatório médico ao realizar a inscrição perderá o direito de concorrer à reserva de vagas a que se refere este Edital.

6.9 - Ao ser convocado para investidura no cargo, o candidato com deficiência deverá apresentar-se à equipe pericial, com o objetivo de ser verificada a compatibilidade ou não da deficiência com o exercício do cargo que pretende ocupar.

6.10 - A avaliação de que trata o item anterior será realizada por equipe multidisciplinar da Universidade Federal do Paraná ou por ela credenciada antes da data da nomeação do candidato.

6.11 - Após a nomeação ao cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, conforme Item 6.4 do presente Edital, referente à compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo em provimento.

6.12 - O candidato inscrito para concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência poderá requerer condições especiais para realização da prova.

6.13 - Caso o candidato não necessite de condições especiais para a realização da prova, será apresentado apenas o relatório médico no momento da inscrição.

#### 7 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 - Serão concedidas condições especiais aos candidatos com necessidades especiais (auditiva, física, motora, visual ou múltipla), conforme solicitado no requerimento de inscrição, mediante apresentação de relatório médico, que deverá ser entregue juntamente com a inscrição.

7.1.2 - O relatório médico deve ser assinado por um médico da área e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. O documento deve ainda conter o nome e CRM/RMS do médico que o forneceu.

7.1.3 - Fica assegurada a adequação de critérios para a realização e a avaliação das provas de que trata o inciso III do Art. 3º do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, à deficiência do candidato, a ser efetivada por meio do acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis, observado o disposto no Anexo do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018.

#### 7.2 - Das Lactantes/Amamentação

7.2.1 - A candidata que estiver amamentando deverá informar essa condição no requerimento de inscrição e anexar certidão de nascimento da criança.

7.2.2 - A candidata, obrigatoriamente, deverá levar um acompanhante (adulto) que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança durante o período de realização da prova. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova com a criança.

7.2.3 - O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do certame, estando, também, proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares.

7.2.4 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

#### 8 - DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS

8.1 - Fica assegurado aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, nos termos da Lei nº 12.990, de 09/06/2014, publicada no Diário Oficial da União de 10/06/2014 e da Portaria Normativa nº 4, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2018.

8.1.1 - Para as áreas de conhecimento que dispõem de número igual ou superior a 3 (três) vagas, 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas no edital serão reservadas de forma automática.

8.1.2 - Será realizada a aglutinação de todas as vagas ofertadas no edital de abertura dos concursos e processos seletivos para docentes a fim de alcançar a totalização dos 20% (vinte por cento) de vagas reservadas a candidatos negros na abertura dos referidos editais.

8.1.2.1 - A definição das vagas que ficarão reservadas a candidatos negros na abertura dos editais de concursos e processos seletivos para docentes será realizada por meio de sorteio, anteriormente à publicação dos referidos editais.

8.1.2.2 - Nos casos em que a vaga estiver reservada automaticamente, ela será excluída do sorteio.

8.1.3 - Nos casos em que o candidato realizou inscrição para concorrer à vaga de cotista e o quantitativo de vagas não atingiu o percentual de cotas, ou, para as áreas de conhecimento não contempladas no sorteio, poderá ser convocado caso, durante a vigência do edital, haja disponibilidade de vaga na área de conhecimento pretendida, o qual seguirá a orientação contida no item 8.1, seguindo a tabela orientadora de convocação, conforme Resolução nº 20/21-CEPE.

8.2 - De acordo com o Art. 2º da Lei nº 12.990, de 09/06/2014, poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do concurso público, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8.3 - Para concorrer às vagas reservadas às cotas, no ato da inscrição o candidato deverá assinalar, no requerimento de inscrição, a opção correspondente, bem como indicar a área de conhecimento à qual pretende concorrer.

8.4 - As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder pelas consequências em caso de informações falsas.

8.5 - Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

8.6 - Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas para negros.

8.7 - Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

8.8 - Os candidatos que concorrerão às vagas reservadas a negros deverão ser convocados para o procedimento de heteroidentificação em momento anterior à homologação do resultado do concurso, conforme orientações dispostas no edital. Deverão ser convocados, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a 03 (três) vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no edital ou 10 (dez) candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no edital.

8.9 - A verificação da veracidade da autodeclaração será feita por comissão designada para tal fim, com competência deliberativa, a qual irá considerar tão somente os aspectos fenotípicos dos candidatos, sendo que esta verificação deverá ser realizada obrigatoriamente com a presença do candidato.

8.10 - O edital de convocação com o local e horário para o comparecimento do candidato para apresentação e aferição da veracidade da autodeclaração estará disponível no endereço eletrônico da PROGEPE (<http://www.progepe.ufpr.br>). O modelo da autodeclaração também estará disponível no mesmo endereço.

8.11 - O resultado da verificação de autodeclaração estará disponível no endereço eletrônico da PROGEPE (<http://www.progepe.ufpr.br>).

8.12 - Ao candidato caberá recurso quanto ao resultado da verificação da autodeclaração junto à comissão designada para tal fim no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de divulgação do resultado. A comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta ao recurso do candidato a partir do último dia reservado para a interposição de recursos.

8.13 - O candidato inscrito nos termos deste item participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação das provas e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

8.14 - Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas a candidatos negros, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação da área.

8.15 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao serviço público após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.16 - O candidato que não comparecer ao procedimento de verificação da autodeclaração será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

8.17 - Até o final do período de inscrição do concurso público será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

8.18 - Anteriormente à divulgação dos editais dos concursos públicos e processos seletivos da UFPR que contemplem vagas reservadas às cotas, foram realizados sorteios para a distribuição das vagas reservadas para candidatos negros dentro das áreas de conhecimento ofertadas no edital.

#### 9 - DAS PROVAS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 - As provas serão realizadas em língua portuguesa, com exceção daquelas nas áreas de línguas estrangeiras que poderão ser realizadas na língua relativa à respectiva área.

9.2 - O programa de provas terá publicidade e estará disponível aos candidatos no departamento ou unidade equivalente e no setor respectivo, podendo também ser consultado no endereço eletrônico, conforme Anexo 02 do presente Edital, e deverá ser considerado parte integrante deste Edital.

9.3 - Nas etapas do concurso em que houver manifestação verbal, as provas serão gravadas em áudio e vídeo.

9.4 - Os tipos de provas seguirão as normas estabelecidas no Capítulo V da Resolução 66A/16-CEPE da Universidade Federal do Paraná, no que se refere à carreira de Professor Classe A.

9.5 - No concurso para Professor Classe A, a sequência das provas será: I - escrita; (prova eliminatória); II - prática, por decisão do departamento ou unidade equivalente (prova eliminatória); III - didática; (prova eliminatória); IV - análise de currículo (prova classificatória); e V - defesa do currículo e do projeto de pesquisa na área de conhecimento do certame (prova classificatória).

9.6 - Previamente a realização das provas, a Banca Examinadora divulgará, no local do concurso e/ou no sítio eletrônico do setor ou unidade equivalente, os pontos, os critérios de avaliação de cada uma das etapas do concurso, bem como a data e horário da entrega das 05 (cinco) cópias do Currículo Vitae, sendo uma delas documentada, e das 05 (cinco) cópias da proposta de projeto de pesquisa na área de conhecimento do concurso, com no mínimo 15 (quinze) e no máximo 25 (vinte e cinco) laudas, não incluindo as referências.

9.6.1 - O Currículo Vitae, juntamente com os documentos comprobatórios, deverá ser entregue em data a ser definida pela Banca Examinadora, apresentado de acordo com a sequência da Tabela de Pontuação, conforme a Resolução nº 70/16-CEPE, que fixa tabela de pontuação para avaliação de currículo para concurso público para a carreira de magistério superior na UFPR. Para candidatos estrangeiros, documentos, salvo artigos científicos e trabalhos apresentados em eventos, deverão ter tradução para a língua portuguesa, não sendo obrigatória a apresentação de tradução juramentada.

9.7 - Anteriormente ao período destinado à realização da prova escrita, será reservada uma hora para que os candidatos possam, no mesmo recinto da prova, realizar consulta de material bibliográfico e anotações/resumos realizados pelos próprios candidatos, vedados meios eletrônicos.

9.8 - Concluídas todas as provas, a Banca Examinadora, em sessão pública, em local e data previamente divulgados, emitirá parecer conclusivo considerando cada candidato habilitado ou não.

9.9 - Os envelopes de cada candidato serão abertos em público e as respectivas notas/pontos serão inseridas à vista dos candidatos em planilha própria.

9.10 - As pontuações obtidas pelos candidatos em cada uma das provas serão somadas.

9.10.1 - Será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação média igual ou superior a 7 (sete) na escala de 0 (zero) a 10 (dez), além de pontuação igual ou superior a 7 (sete) na escala de 0 (zero) a 10 (dez) com pelo menos 3 (três) membros da Banca Examinadora em cada uma das provas escrita, prática (se houver) e didática, independentemente da pontuação obtida na prova de análise de Currículo Vitae e de defesa do Currículo Vitae e projeto de pesquisa.

9.10.2 - A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na prova escrita, prática (se houver), didática, análise do Currículo Vitae e de defesa do Currículo Vitae e projeto de pesquisa.



9.11 - Em caso de empate envolvendo candidato idoso, o primeiro critério de desempate será a idade. Tal direito é assegurado aos candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, ou seja, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

9.12 - Os demais critérios de desempate estão estabelecidos no inciso VI do Art. 40 da Resolução nº 66A/16-CEPE.

#### 10 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 - O resultado do concurso, uma vez homologado, será publicado no Diário Oficial da União, cabendo ao departamento ou unidade equivalente solicitar a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas o provimento da(s) vaga(s).

10.2 - No transcorrer do concurso caberá pedido de reconsideração na forma do Art. 41 da Resolução nº 66A/16-CEPE.

10.3 - Caberá recurso do resultado final do concurso, conforme Art. 43 da Resolução 66A/16-CEPE.

#### 11 - DO PROVIMENTO DA VAGA

11.1 - O provimento ocorrerá no nível inicial da respectiva classe, com a remuneração fixada em lei, no Regime Jurídico Único de que trata a Lei nº 8112, de 11/12/1990, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação do concurso público.

11.2 - O candidato aprovado, que for convocado para assumir o cargo, somente poderá ser empossado após submeter-se à prévia inspeção médica oficial, realizada pela Unidade de Saúde Ocupacional do Servidor da Universidade Federal do Paraná, sendo a rotina básica complementada por exames clínicos e/ou laboratoriais especializados, sempre que necessários.

11.3 - Quando da posse, o candidato deverá apresentar os comprovantes referentes à titulação exigida no edital e demais documentos exigidos por lei, cuja relação encontra-se disponível no endereço eletrônico da PROGEPE (<http://www.progepe.ufpr.br>), bem como submeter-se às normas estabelecidas pela Universidade Federal do Paraná.

11.3.1 - Para a comprovação da titulação exigida para o cargo, somente será aceito diploma de curso de Graduação reconhecido pelo MEC e diploma de Pós-Graduação registrado, expedido por curso credenciado pela CAPES/MEC. Se os diplomas de Graduação e Pós-Graduação forem de origem estrangeira, deverão estar devidamente revalidados ou reconhecidos de acordo com a legislação brasileira.

11.4 - Se verificada a ausência de documento de título conforme o exigido no edital do concurso, o candidato poderá ser eliminado a qualquer tempo.

11.5 - O candidato estrangeiro aprovado no concurso público, que for convocado, deverá, no momento da posse, apresentar seu visto permanente ou protocolo de solicitação de visto permanente, ficando sua permanência no quadro da Universidade Federal do Paraná condicionada a apresentação dos referidos documentos.

#### 12 - DO REGIME DE TRABALHO

12.1 - Para concursos com o regime de 20 (vinte) horas semanais

12.1.1 - O provimento dar-se-á no regime de 20 (vinte) horas semanais.

12.2 - Para concursos com regime de Dedicção Exclusiva

12.2.1 - O provimento dar-se-á no regime de Dedicção Exclusiva e o candidato, além de atender as demais exigências para concessão deste regime, deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua posse, projeto de pesquisa e/ou extensão, que será apreciado e aprovado pela unidade de sua lotação, na forma da legislação vigente.

12.3 - No prazo de até 36 (trinta e seis) meses da nomeação, o professor será submetido à aprovação em avaliação de desempenho.

#### 13 - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

13.1 - O concurso terá validade de 12 (doze) meses a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do concurso no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido no Art. 12 da Portaria MPOG nº 450, de 06/11/2002, publicada no Diário Oficial da União de 07/11/2002.

#### 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Observados os dispositivos legais, a interesse da administração pública, fica previsto o aproveitamento de candidatos remanescentes aprovados em concursos públicos da carreira do magistério superior nos seguintes casos:

a) os candidatos remanescentes aprovados neste concurso, mas não nomeados pelo departamento realizador do concurso, poderão ser aproveitados em outras vagas que venham a existir nos demais departamentos ou unidades da UFPR, desde que respeitada a mesma área de conhecimento;

b) os candidatos remanescentes aprovados neste concurso, mas não nomeados pelo departamento realizador do concurso, poderão ser aproveitados por outras Instituições Federais de Ensino Superior;

c) a UFPR poderá fazer o aproveitamento de candidatos aprovados em certames realizados por outras Instituições Federais de Ensino Superior caso não tenha candidatos aprovados neste certame.

14.2 - O aproveitamento de que trata o item 14.1 somente poderá ser realizado dentro dos limites estabelecidos nos dispositivos legais vigentes e no interesse da Instituição, mediante consulta e parecer favorável dos departamentos e unidades envolvidas, com a aprovação do respectivo Conselho Setorial, observado rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados e o prazo de validade do concurso.

14.3 - Os casos omissos serão julgados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Paraná.

14.4 - O presente Edital, bem como as Resoluções nº 20/21-CEPE, nº 29/21-CEPE, nº 31/21-CEPE, nº 66A/16-CEPE e nº 70/16-CEPE, o Decreto nº 9.739/2019 e demais informações, encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico da PROGEPE (<http://www.progepe.ufpr.br>), e na secretaria do departamento ou unidade equivalente e do respectivo setor.

14.5 - Demais informações, bem como outros concursos para a carreira docente e técnico-administrativa, também estão disponíveis na Internet, no endereço eletrônico da PROGEPE (<http://www.progepe.ufpr.br>).

14.6 - É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este concurso público, não podendo ser alegado desconhecimento ou discordância.

#### ANEXO 01

ITEM	SETOR	DEPARTAMENTO	ÁREA DE CONHECIMENTO	PROCESSO	Nº DE VAGAS	CLASSE/DENOMINAÇÃO	RT	TITULAÇÃO EXIGIDA	TIPO DE PROVAS
1.1	Palotina	Engenharias e Exatas	Engenharia Civil	23075.021853/2022-21	1 (uma)	A-Adjunto A	DE	Graduação em Engenharia Civil, com Doutorado na área de Engenharia Civil ou Construção Civil, obtidos na forma da lei.	Escrita (eliminatória);  Didática (eliminatória); Análise de Currículo (classificatória); Defesa do Currículo e do Projeto de Pesquisa (classificatória).
1.2	Educação	Planejamento e Administração Escolar	Organização do Trabalho Pedagógico	23075.023135/2022-99	1 (uma)	A-Adjunto A	DE	Licenciatura com Doutorado em Educação, obtidos na forma da lei.	Escrita (eliminatória);  Didática (eliminatória); Análise de Currículo (classificatória); Defesa do Currículo e do Projeto de Pesquisa (classificatória).
1.3	Palotina	Engenharias e Exatas	Computação	23075.018316/2022-01	1 (uma)**	A-Assistente A	DE	Graduação em Ciência da Computação (licenciatura ou bacharelado), graduação em Informática (licenciatura ou bacharelado), graduação em Computação (licenciatura ou bacharelado), graduação em Engenharia da Computação, graduação em Engenharia de Software, graduação em Sistemas de Informação, graduação em Tecnologia de Sistemas de Informação, graduação em Análise de Sistemas, graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, ou graduação em Processamento de Dados, todos com mestrado na área de Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Informática, ou Computação, obtido na forma da lei.	Escrita (eliminatória);  Didática (eliminatória);  Análise de Currículo (classificatória);  Defesa do Currículo e do Projeto de Pesquisa (classificatória).
1.4	Ciências Biológicas	Educação Física	Gimnástica	23075.018385/2021-26	1 (uma)	A-Adjunto A	DE	Graduação em Educação Física e titulação de Doutor nas seguintes Áreas de Conhecimento: Educação Física, Educação, Ciências do Esporte, Interdisciplinar, Ciências Biológicas, Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais, Artes e/ou Dança, obtidos na forma da lei.	Escrita (eliminatória);  Prática (eliminatória);  Didática (eliminatória); Análise de Currículo (classificatória); Defesa do Currículo e do Projeto de Pesquisa (classificatória).



1.5	Ciências Biológicas	Botânica	Sistemática de Algas	23075.030128/2022-43	1 (uma)	A-Adjunto A	DE	Doutorado em: Biociências; Biodiversidade; Biodiversidade de ambientes costeiros; Biodiversidade e biologia evolutiva; Biodiversidade e conservação da natureza; Biodiversidade e evolução; Biodiversidade tropical; Biodiversidade vegetal e meio ambiente; Biologia de ambientes aquáticos continentais; Biologia de fungos; Biologia de algas e plantas; Biologia marinha e ambientes costeiros; Biologia vegetal; Botânica; Ciências; Diversidade biológica e conservação nos trópicos; Ecologia; Ecologia (conservação e manejo da vida silvestre); Ecologia de ambientes aquáticos continentais; Ecologia e conservação; Ecologia e conservação da biodiversidade; Ecologia e conservação de recursos naturais; Ecologia e evolução; Ecologia e evolução da biodiversidade; Ecologia e recursos naturais; Ecologia, evolução e biodiversidade; Evolução e diversidade; Oceanografia biológica; Sistemas costeiros e oceânicos; Sistemática e evolução; Sistemática, uso e conservação da biodiversidade. Para todos estes programas, é exigida Tese de Doutorado na área de conhecimento do concurso (Sistemática de Algas), obtido na forma da lei.	Escrita (eliminatória);  Prática (eliminatória);  Didática (eliminatória);  Análise de Currículo (classificatória);  Defesa do Currículo e do Projeto de Pesquisa (classificatória).
1.6	Ciências Biológicas	Educação Física	Lazer	23075.031858/2021-81	1 (uma)	A-Adjunto A	DE	Graduação em Educação Física, Doutorado em Educação Física, Biodinâmica ou Ciência do Exercício e Esporte e/ou Movimento e/ou Motricidade Humana, Interdisciplinar, Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais, obtidos na forma da lei.	Escrita (eliminatória);  Prática (eliminatória);  Didática (eliminatória);  Análise de Currículo (classificatória); Defesa do Currículo e do Projeto de Pesquisa (classificatória).
1.7	Ciências Biológicas	Botânica	Sistemática de Macrofungos	23075.030126/2022-54	1 (uma)*	A-Adjunto A	DE	Doutorado em: Biociências; Biodiversidade; Biodiversidade de ambientes costeiros; Biodiversidade e biologia evolutiva; Biodiversidade e conservação da natureza; Biodiversidade e evolução; Biodiversidade tropical; Biodiversidade vegetal e meio ambiente; Biologia de fungos; Biologia de fungos, algas e plantas; Biologia vegetal; Botânica; Ciências; Diversidade biológica e conservação nos trópicos; Ecologia; Ecologia (conservação e manejo da vida silvestre); Ecologia e conservação; Ecologia e conservação da biodiversidade; Ecologia e conservação de recursos naturais; Ecologia e evolução; Ecologia e evolução da biodiversidade; Ecologia e recursos naturais; Ecologia, evolução e biodiversidade; Evolução e diversidade; Sistemática e evolução; Sistemática, uso e conservação da biodiversidade. Para todos estes programas, é exigida Tese de Doutorado na área de conhecimento do concurso (Sistemática de Macrofungos), obtido na forma da lei.	Escrita (eliminatória);  Didática (eliminatória);  Análise de Currículo (classificatória);  Defesa do Currículo e do Projeto de Pesquisa (classificatória).
1.8	Educação	Teoria e Prática de Ensino	Ensino e Aprendizagem	23075.032432/2022-25	1 (uma)*	A-Adjunto A	DE	Graduação em Pedagogia com Doutorado em Educação, obtidos na forma da lei.	Escrita (eliminatória);  Didática (eliminatória); Análise de Currículo (classificatória);  Defesa do Currículo e do Projeto de Pesquisa (classificatória).
1.9	Ciências Exatas	Física	Física Experimental em uma das seguintes especialidades: Cristalografia; Materiais Magnéticos e Propriedades Magnéticas; Propriedades	23075.034759/2022-31	2 (duas)	A-Adjunto A	DE	Doutor em Física, Doutor em Química, Doutor em Engenharia ou Doutor em Ciências dos Materiais, obtidos na forma da lei.	Escrita (eliminatória);  Didática (eliminatória);



			Térmicas da Matéria Condensada; Propriedades Ópticas e Espectroscopia da Matéria Condensada; Superfícies, Interfaces, Filmes Finos e Estruturas de Baixa Dimensionalidade.						Análise de Currículo (classificatória); Defesa do Currículo e do Projeto de Pesquisa (classificatória).
1.10	Ciências Biológicas	Fisiologia	Fisiologia Geral de Órgãos e Sistemas	23075.039550/2022-64	1 (uma)	A-Adjunto A	DE	Doutorado em Fisiologia, ou Biologia Celular, ou Bioquímica, ou Farmacologia, ou Morfologia, ou Neurociências, ou Doutorado em Ciências com área de concentração em Fisiologia, ou Biologia Celular, ou Bioquímica, ou Farmacologia, ou Morfologia, ou Neurociências e com Tese na área de conhecimento do concurso, obtidos na forma da lei.	Escrita (eliminatória);  Didática (eliminatória);  Análise de Currículo (classificatória);  Defesa do Currículo e do Projeto de Pesquisa (classificatória).
1.11	Ciências Sociais Aplicadas	Economia	Metodologia em Economia	23075.060226/2021-24	1 (uma)*	A-Adjunto A	DE	Doutorado em Economia ou Doutorado em qualquer área de Ciências Sociais e Humanidades com graduação ou mestrado em Economia, obtidos na forma da lei.	Escrita (eliminatória);  Didática (eliminatória); Análise de Currículo (classificatória); Defesa do Currículo e do Projeto de Pesquisa (classificatória).
1.12	Ciências Exatas	Matemática	Educação Matemática	23075.041974/2022-99	1 (uma)	A-Adjunto A	DE	Graduação em Matemática (Licenciatura ou Bacharelado) e Doutorado em Educação Matemática, ou Doutorado em Ensino de Ciências e Matemática, ou Doutorado em Educação em Ciências e Matemática, ou Doutorado em Ensino de Matemática, ou Doutorado em Ensino de Ciências e Educação Matemática, ou Doutorado em Educação, obtidos na forma da lei.	Escrita (eliminatória);  Didática (eliminatória);  Análise de Currículo (classificatória);  Defesa do Currículo e do Projeto de Pesquisa (classificatória).  Na prova de análise de currículo, atendendo a Resolução nº 70/16-CEPE, GRUPO IV, Item 4.2, será considerada apenas a produção referente à área de conhecimento contemplada pelo Edital.
1.13	Ciências da Terra	Geomática	Ciências Geodésicas ou Ciências Cartográficas com Ênfase em Fotogrametria	23075.012237/2022-89	1 (uma)	A-Adjunto A	DE	Graduação em Ciências Exatas, Ciências da Terra ou Engenharias, com Doutorado em Ciências Geodésicas ou Doutorado em Ciências Cartográficas ou Doutorado em Sensoriamento Remoto, obtidos na forma da lei.	Escrita (eliminatória);  Didática (eliminatória);  Análise de Currículo (classificatória);  Defesa do Currículo e do Projeto de Pesquisa (classificatória).

\* ESTA VAGA ESTÁ PREFERENCIALMENTE RESERVADA PARA CANDIDATOS NEGROS, CONFORME SORTEIO REALIZADO EM 12/07/2022.

\*\* ESTA VAGA ESTÁ PREFERENCIALMENTE RESERVADA PARA CANDIDATOS DEFICIENTES, CONFORME SORTEIO REALIZADO EM 12/07/2022.

ANEXO 02

ITEM	TAXA DE INSCRIÇÃO	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES	HORÁRIO	ENDEREÇO ELETRÔNICO DO DEPARTAMENTO OU SETOR REALIZADOR DO CONCURSO	PERÍODO PROVÁVEL DE PROVAS
1.1	R\$ 240,00	15/07/2022 a 14/08/2022	As inscrições deverão ser encaminhadas para o e-mail departamentos.palotina@ufpr.br - Seção de Apoio aos Departamentos -, que ficará responsável por confirmar o recebimento.	Das 00h do primeiro dia às 23h59 do último dia de inscrições.	Informações a respeito do concurso público poderão ser obtidas no endereço eletrônico: departamentos.palotina@ufpr.br. As publicações dos atos praticados ao longo do concurso público serão feitas no site do Setor Palotina, no endereço: <a href="https://palotina.ufpr.br/editais/">https://palotina.ufpr.br/editais/</a>	1ª quinzena de setembro de 2022.
1.2	R\$ 240,00	15/07/2022 a 14/08/2022	As inscrições deverão ser encaminhadas para o e-mail concursootpdeplae@gmail.com, com toda a documentação exigida no Edital.	Das 00h do primeiro dia às 23h59 do último dia de inscrições.	<a href="https://educacao.ufpr.br/concursos/">https://educacao.ufpr.br/concursos/</a>	2ª quinzena de setembro - com possibilidades de alteração em decorrência do número de inscritos.
1.3	R\$ 168,00	15/07/2022 a 14/08/2022	As inscrições deverão ser encaminhadas para o e-mail departamentos.palotina@ufpr.br -	Das 00h do primeiro dia às 23h59 do	Informações a respeito do concurso público poderão ser obtidas no endereço eletrônico: departamentos.palotina@ufpr.br. As publicações	1ª quinzena de setembro de 2022.



			Seção de Apoio aos Departamentos -, que ficará responsável por confirmar o recebimento.	último dia de inscrições.	dos atos praticados ao longo do concurso público serão feitas no site do Setor Palotina, no endereço: <a href="https://palotina.ufpr.br/editais/">https://palotina.ufpr.br/editais/</a>	
1.4	R\$ 240,00	15/07/2022 a 14/08/2022	As inscrições serão feitas exclusivamente pelo e-mail: <a href="mailto:biodir@ufpr.br">biodir@ufpr.br</a> (Secretaria da Direção do Setor de Ciências Biológicas).	Das 00h do primeiro dia às 23h59 do último dia de inscrições.	<a href="http://www.bio.ufpr.br/portal/educacaoofisica">http://www.bio.ufpr.br/portal/educacaoofisica</a> <a href="http://www.bio.ufpr.br/portal">http://www.bio.ufpr.br/portal</a>	1ª quinzena de outubro de 2022.
1.5	R\$ 240,00	15/07/2022 a 14/08/2022	As inscrições serão feitas exclusivamente pelo e-mail: <a href="mailto:biodir@ufpr.br">biodir@ufpr.br</a> (Secretaria da Direção do Setor de Ciências Biológicas).	Das 00h do primeiro dia às 23h59 do último dia de inscrições.	<a href="http://www.bio.ufpr.br/portal/">http://www.bio.ufpr.br/portal/</a> <a href="http://www.bio.ufpr.br/portal/botanica/">http://www.bio.ufpr.br/portal/botanica/</a>	1ª quinzena de setembro de 2022.
1.6	R\$ 240,00	15/07/2022 a 14/08/2022	As inscrições serão feitas exclusivamente pelo e-mail: <a href="mailto:biodir@ufpr.br">biodir@ufpr.br</a> (Secretaria da Direção do Setor de Ciências Biológicas).	Das 00h do primeiro dia às 23h59 do último dia de inscrições.	<a href="http://www.bio.ufpr.br/portal/educacaoofisica">http://www.bio.ufpr.br/portal/educacaoofisica</a> <a href="http://www.bio.ufpr.br/portal">http://www.bio.ufpr.br/portal</a>	1ª quinzena de outubro de 2022.
1.7	R\$ 240,00	15/07/2022 a 14/08/2022	As inscrições serão feitas exclusivamente pelo e-mail: <a href="mailto:biodir@ufpr.br">biodir@ufpr.br</a> (Secretaria da Direção do Setor de Ciências Biológicas).	Das 00h do primeiro dia às 23h59 do último dia de inscrições.	<a href="http://www.bio.ufpr.br/portal/">http://www.bio.ufpr.br/portal/</a> <a href="http://www.botanicabio.ufpr.br/portal/botanica">www.botanicabio.ufpr.br/portal/botanica</a>	2ª quinzena de setembro de 2022.
1.8	R\$ 240,00	15/07/2022 a 14/08/2022	<a href="mailto:concursosdtpen@gmail.com">concursosdtpen@gmail.com</a>	Das 00h do primeiro dia às 23h59 do último dia de inscrições.	Pelo e-mail <a href="mailto:dtpen.ufpr.sec@gmail.com">dtpen.ufpr.sec@gmail.com</a> ou pelo site <a href="https://educacao.ufpr.br/carreiradocente/">https://educacao.ufpr.br/carreiradocente/</a>	1ª quinzena de outubro de 2022.
1.9	R\$ 240,00	15/07/2022 a 14/08/2022	As inscrições serão recebidas por meio do envio pelo correio para o endereço físico do Departamento (Setor de Ciências Exatas - Departamento de Física Bloco II - Jardim das Américas - Campus Centro Politécnico - Telefone: 41 3361-3092 - Caixa Postal: 19044 - CEP 81.531-980), ou pelo e-mail: <a href="mailto:dep.fisica@ufpr.br">dep.fisica@ufpr.br</a>	Das 08h às 12h e das 13h às 16h30.	<a href="http://fisica.ufpr.br/depto.html">http://fisica.ufpr.br/depto.html</a>	2ª quinzena de setembro de 2022.
1.10	R\$ 240,00	15/07/2022 a 14/08/2022	As inscrições serão feitas exclusivamente pelo e-mail: <a href="mailto:biodir@ufpr.br">biodir@ufpr.br</a> (Secretaria da Direção do Setor de Ciências Biológicas).	Das 00h do primeiro dia às 23h59 do último dia de inscrições.	<a href="http://www.bio.ufpr.br/portal/">http://www.bio.ufpr.br/portal/</a>	2ª quinzena de setembro de 2022.
1.11	R\$ 240,00	15/07/2022 a 14/08/2022	<a href="mailto:depecon@ufpr.br">depecon@ufpr.br</a>	Das 00h do primeiro dia às 23h59 do último dia de inscrições.	<a href="http://www.sociasaplicadas.ufpr.br/portal/depecon/">http://www.sociasaplicadas.ufpr.br/portal/depecon/</a>	1ª quinzena de outubro de 2022.
1.12	R\$ 240,00	15/07/2022 a 14/08/2022	Os documentos para inscrição devem ser digitalizados em formato PDF e enviados para o e-mail: <a href="mailto:dmat@ufpr.br">dmat@ufpr.br</a>	Das 00h do primeiro dia às 23h59 do último dia de inscrições.	<a href="http://www.mat.ufpr.br/departamento/">http://www.mat.ufpr.br/departamento/</a>	1ª quinzena de outubro de 2022.
1.13	R\$ 240,00	15/07/2022 a 14/08/2022	<a href="mailto:ctdirecao@ufpr.br">ctdirecao@ufpr.br</a>	Das 00h do primeiro dia às 23h59 do último dia de inscrições.	As informações do concurso serão disponibilizadas no endereço eletrônico do Departamento: <a href="http://www.geomatica.ufpr.br/portal/">www.geomatica.ufpr.br/portal/</a> , na aba "Concursos", e do Setor de Ciências da Terra: <a href="http://www.terra.ufpr.br/portal/">http://www.terra.ufpr.br/portal/</a> , na aba "Concursos/Processo Seletivo".	1ª quinzena de outubro de 2022.

Em 13 de julho de 2022.

DOUGLAS ORTIZ HAMERMÜLLER

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Aditivo ao Termo de Convênio nº. 160/2021. Processo: 23075.008905/2022-73, Partícipes: Universidade Federal do Paraná - UFPR; Fundação Araucária de Apoio Ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná - Fundação Araucária - PR. Resumo do Objeto: O prazo do Convênio Originário, previsto inicialmente para 7 meses a contar da data de sua assinatura, fica com a execução do projeto prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2022. Data de Assinatura: 29/06/2022. Assinam: Ricardo Marcelo Fonseca - Reitor - UFPR, Ramiro Wahrhaftig - Diretor Presidente - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA - PR.

PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATACIONES  
UNIDADE DE CONTRATOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo 23075.033028/2021-98.

Atualmente em local incerto e não sabido, a empresa W. A DOS SANTOS RIBEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ 12.139.758/0001-94 fica intimada que deve efetuar o pagamento da multa no valor de R\$ 131,47 (cento e trinta e um reais e quarenta e sete centavos) no prazo de 75 (setenta e cinco) dias. As penalidades aplicadas através da Portaria nº 53/2022-PRA, foram devidamente publicadas no Diário Oficial da União, SICAF e CEIS e, não havendo pagamento da referida multa, será procedido à inclusão da mesma no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN considerando o prazo de 75 (setenta e cinco) dias a contar da data da publicação conforme artigo 2º, Inciso I da Lei nº 10.522/2002. Fica reservado ao fornecedor, o direito de requerimento de parcelamento da multa aplicada, de acordo com o que dispõe o Capítulo III da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13/04/2022 sendo que, conforme consta na normativa, a Administração poderá deferir ou indeferir o pedido ou, ainda, decidir pelo parcelamento do débito em número menor de parcelas pretendidas pelo interessado. Registre-se ainda que, na sequência, esta Administração providenciará a inscrição do débito gerado pela aplicação da penalidade em Dívida Ativa da União, conforme artigo 22 do Decreto-Lei nº 147, de 03/02/1967. "O não pagamento do presente crédito ou a falta de impugnação no prazo assinalado poderá gerar a inscrição do crédito devido em dívida ativa e a inscrição do devedor nos cadastros restritivos do CADIN e nos serviços de proteção ao crédito, como o SCPC, Serasa e afins." Caso tenha interesse em responder este ofício, a resposta deve ser encaminhada para UFPR/PRA/CLIC/UCON, no endereço eletrônico [notifica@ufpr.br](mailto:notifica@ufpr.br)

Curitiba, 13 de julho de 2022.  
CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO  
Assistente em Administração

AVISO DE PENALIDADE

Processo: 23075.025848/2021-14. Processo de Apuração de Responsabilidade. Universidade Federal do Paraná - UFPR.

O presente processo trata da aplicação de penalidade à empresa Mundial Glass Produtos para Laboratório - Eireli; CNPJ 25.006.962/0001-89, por violação do art.7º da Lei nº 10.520/2002 e das cláusulas sancionatórias do Edital do Pregão Eletrônico n.º 106/2019. Fato de não entregar dos itens de empenho. Sanção: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de 30 dias e multa no valor de R\$ 178,06 (cento e setenta e oito reais e seis centavos) Assina: Marco Antonio Ribas Cavalieri - Pró-Reitor de Administração - UFPR"

Curitiba-PR, 30 de maio de 2022

RICARDO MARCELO FONSECA

Reitor Administração

AVISO DE PENALIDADE

Processo: 23075.031979/2021-22. Processo de Apuração de Responsabilidade. Universidade Federal do Paraná - UFPR.

O presente processo trata da aplicação de penalidade à empresa Mundial Glass Produtos Para Laboratorio - Eireli, CNPJ da Sancionada: 25.006.962/0001-89, considerando as disposições do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e itens 21.1.3, alínea "a", do edital de Pregão Eletrônico nº 147/2019. Fato de não entrega de itens de empenho. Sanção: Impedimento de licitar e contratar com a UFPR pelo prazo de 30 (trinta) dias e multa no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais). Assina: Marco Antonio Ribas Cavalieri - Pró-Reitor de Administração - UFPR

Curitiba, PR 20 de junho de 2022

MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI

Pro Reitor Administração

